

LEI Nº 116/71

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO NO VALOR DE CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) PARA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - SÃO SUPLEMENTADAS AS SEGUINTE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
SERVIÇO DE OBRAS

4.1.1.2.9.5-03 - CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS CR\$ 20.000,00
- SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS

4.1.1.2.4.2-01 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
CONSTANTES DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL CR\$ 30.000,00

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO CORRERÃO POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO SOB CÓDIGO 4.1.1.2.9.5-04 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INDUSTRIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NO VALOR DE CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), CONSIGNADA AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO - SERVIÇO DE OBRAS, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1971.